



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2010

I. REGÊNCIA LEGAL LEI 10.520/02, DECRETO N° 5.450/2005; LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI 8.666/93	
II. ÓRGÃO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2010	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.974/2009
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. FORMA DE AQUISIÇÃO CONFORME TERMO DO CONTRATO
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM OFERTADO	
VIII. OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA, com manutenção, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Especificações e Anexo II – Planilha Orçamentária deste Edital.	
IX - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>on line</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.caixa.gov.br , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no quadro sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar por: “Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores - Pregão Eletrônico, item Editais selecionando no quadro Comprador a opção MP/PB- Ministério Público da Estado da Paraíba ” , constante da página eletrônica da (Caixa Econômica). Data da Publicação: 26/02/2010 Credenciamento: 11/03/2010 até às 09:30 horas Recebimento das propostas: 11/03/2010 até às 10:00 horas. Início da sessão de lances: 11/03/2010 das 12:30 às 13:30 horas. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos	

lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF), para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

X. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE OS LANCES

A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prog.trabalho	Projeto	Nat. Desp.	GR	FT
5046	4216	44905200	14	0
5046	4219	44905200	14	0
5046	4219	33903900	13	0

XII. PRAZO DE ENTREGA

20 Dias corridos, após assinatura do instrumento contratual

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

IX. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e, na sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, 1.º andar, no Ministério Público do Estado da Paraíba, situado na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa, ou pelo telefone (83) 2107-6075, ou pelo fax (83)2107-6064, ou pelo e-mail ascal@pgj.pb.gov.br.

XIV. Pregoeira responsável

ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA
Portaria N.º1.926 de 12/11/2009, publicada
no DJ/PB em 13 de novembro de 2009.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidos, a participar desta licitação, os interessados, previamente credenciados perante a **Caixa Econômica Federal**, em qualquer agência, sediada no país, desde que atendam a todas as exigências de habilitação

contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não será admitida a participação de empresas, em consórcio, nesta Licitação.

15.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente, diretores, membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

15.4. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá identificar o tipo de segmento da empresa que represente, em campo disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal.

XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 do Decreto nº. 5.450, de 31 de abril de 2005, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Resolução CPJ/MPPB nº 002/2007 de 15 de março de 2007, subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

XVII - CREDENCIAMENTO

17.1. O credenciamento do licitante, para participar do pregão, na forma eletrônica, deve ser realizado através do sistema de Compras da Caixa Econômica Federal, através do qual se obterá a certificação e o cadastramento da empresa, através do acesso à página eletrônica www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.

17.2. As empresas cadastradas no site da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuem senha de acesso ou a esqueceram, devem

acessar o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA, confirmar com o botão (OK).

XVIII - PROPOSTA DE PREÇO

18.1. Antes de enviar a proposta comercial, em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema www.caixa.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

18.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.caixa.gov.br mediante a opção "**menu Sites Especiais**".

18.3. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

18.4. o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

18.5. A proposta e os lances formulados deverão **apresentar preço por item** para a quantidade total demandada, expresso em real, com duas casas decimais.

18.6. A proposta deverá informar as características dos materiais ofertados, obrigatoriamente, no Anexo I – **Especificações**.

18.7. Fornecer junto à proposta comercial lista dos fabricantes dos produtos cotados, juntamente com **DECLARAÇÃO** de que seus equipamentos / software / leitores biométricos / pedestais organizadores de filas, com fita retrátil atendem plenamente às exigências editalícias.

18.8. Nos preços ofertados na proposta dos licitantes, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, taxas, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

18.9. Os licitantes deverão declarar, no corpo de sua proposta de preços, que estão plenamente cientes de que, no caso de o presente pregão eletrônico obtiver vencedores distintos para os itens, os equipamentos e

softwares, descritos nos itens 2.1., 2.2. e 2.3. do Anexo I, do presente Edital, deverão funcionar em plena integralidade, devendo, para isto, arcarem com todos os ônus, durante a instalação e por todo o período de garantia deles.

18.10. O Ministério Público não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

18.11. A Proposta de Preços **vencedora**, contendo as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser elaborada e apresentada no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas), contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados e em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax N.º (83) 2107-6064, devendo as propostas originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Pregoeira e sua equipe de apoio no endereço constante do **item XIII**.

18.12. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de **até 30 (trinta) minutos** para o recebimento de novas propostas.

18.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

XIX - HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

19.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via fax, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a adjudicação. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado habilitado.

19.2. Na habilitação, exigir-se-á dos interessados:

19.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

19.2.3. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data do recebimento das propostas, prevista no **Item IX** deste Edital.

19.2.4. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo V**.

XX – SESSÃO DO PREGÃO

20.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

20.2. Todas as propostas, que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, serão classificadas para a etapa de lances.

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

XXI – LANCES ELETRÔNICOS

21.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário estabelecido e as condições de aceitação.

21.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

21.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

21.5. A desistência, em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante, nesta etapa, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

21.6. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

21.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.8. Após este ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço **por item**.

21.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

21.10. No decorrer da etapa competitiva do pregão, caso ocorra à desconexão da Pregoeira com o sistema, mas este permaneça acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo a Pregoeira, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

21.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no Sistema do Banco www.caixa.gov.br

21.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

21.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá a Pregoeira, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50 % do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

XXII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

22.2. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.

22.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

22.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

22.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

22.6. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.caixa.gov.br

22.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pela Pregoeira, o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, conforme previsto no item **XIX** deste Edital.

XXIII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

23.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

23.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira, importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

23.6. Quando mantida a decisão pela Pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis, o processo será instruído e o encaminhado, juntamente com os recursos, à autoridade superior.

23.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

23.8. O recurso, contra a decisão da Pregoeira, terá efeito suspensivo.

23.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

24.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, mediante ordem bancária, após a entrega e instalação do objeto deste Pregão, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor do Departamento de Material e Patrimônio deste Ministério Público.

25.2. Para realização do pagamento, será imprescindível que a Contratada apresente o comprovante do recolhimento, através de Documento de Arrecadação de Receita (DAR) e o Termo de Recebimento, emitido pelo Departamento de Material e Patrimônio, ao setor financeiro da contratante, do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face da Taxa de Serviços do Processamento da Despesa Pública - TPDP, instituída pela Lei do Estado da Paraíba N.º 7.947 de 22/03/2006.

XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. Os Preços ofertados serão fixos e irrealizáveis.

XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

27.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) entregar os equipamentos, em perfeitas condições, devidamente instalados, em perfeita operacionalidade e

funcionamento, contendo, em seu corpo, selo de garantia do fabricante, acompanhados de Nota Fiscal, para conferência, pelo Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, João Pessoa/PB.

27.2. A entrega poderá ser feita de segunda a quinta-feira, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00horas e, na sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis, devendo a Contratada comunicar à Assessoria Militar, com antecedência mínima de 24:00 horas, a data e o horário em que realizarão a entrega do objeto, ocasião em que, **no caso da entrega do software**, deverá se manter entendimento, entre as partes contratantes, a respeito da data em que será realizado o respectivo treinamento, que não deverá se iniciar em mais de 10 (dez) dias após a instalação dos equipamentos.

27.3. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

27.4. Os objetos desta licitação deverão ser instalados, nos seguintes locais:

1. Sede e sub-sede da Procuradoria Geral de Justiça, localizadas na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB;
2. 1º CAOP (Centro de Apoio Operacional), localizado na Rua Rodrigues Chaves, 65, Cordão Encarnado – Centro, João Pessoa/PB;
3. 2º CAOP (Centro de Apoio Operacional), localizado na R.: Terezinha Lopes de Moura, s/n, Bairro Liberdade, Complexo Judiciário (Campina Grande/PB)

XXVIII - SANÇÕES

28.1. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a entregar o bem ofertado; apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a entrega; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV,

do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.

28.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a ela serão aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades previstas.

28.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada à Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica, para a licitante, observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas, meramente formais, constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.6. A Contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital.

30.7 No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo, composto pelos seguintes anexos:

Anexo I	Especificação dos Produtos
Anexo II	Planilha Orçamentária
Anexo III	Planilha Orçamentária Resumida
Anexo IV	Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação
Anexo V	Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa
Anexo VI	Minuta de contrato

30.8. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.9. Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

30.10. Este Edital e seus anexos foram examinados e aprovados pelo Setor Jurídico do Ministério Público da Paraíba, conforme exigência legal disposta no art. 38 da Lei 8.666/93, parágrafo único.

30.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

30.12. Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2010.

ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2010

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS

Da Justificativa:

Considerando a recomendação N.º 13, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, quanto à adoção de medidas de segurança e proteção das instalações, dos membros e dos servidores desta Instituição, foi elaborado um projeto de implantação do sistema de segurança orgânica para a sede da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público da Paraíba e CAOPs de João Pessoa e Campina Grande e, considerando ainda, a necessidade de dotar o órgão de mecanismos que possibilitem a implementação de medidas de proteção das pessoas e do patrimônio, o presente procedimento tem por finalidade a aquisição e instalação de equipamentos que farão parte do Sistema de Segurança.

Do Objetivo:

Este documento tem por objetivo definir as condições, requisitos e especificações técnicas necessárias à implantação, nas dependências da Sede, Sub-sede da Procuradoria Geral de Justiça, Centro de Apoio Operacional de João Pessoa e Campina Grande, conforme especificações, quantidades e condições a seguir descritas.

1. Do objeto:

1.1. Aquisição de equipamentos para implantação do Sistema de Segurança, devidamente instalados, com respectivo treinamento, conforme quantidades e especificações abaixo.

2. Descrição dos Equipamentos:

2.1. Software de Controle de Visitante, com respectivo treinamento

2.2. Webcan

2.3. Leitor Biométrico

2.4. Pedestais Organizadores de Filas com fita retrátil.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes deverão declarar, no corpo de sua proposta de preços, que estão plenamente cientes de que, no caso de o presente pregão eletrônico obtiver vencedores distintos para os itens, os equipamentos e softwares, descritos nos itens 2.1., 2.2. e 2.3. deste Anexo, deverão funcionar em plena integralidade, devendo, para isto, arcarem com todos os ônus, durante a instalação e por todo o período de garantia deles.

3. Das Quantidades do objeto:

ITEM	Quantidades	Objeto
1	01	Software de Controle de Visitante
2	04	WebCan
3	04	Leitor Biométrico
4	12	Pedestais Organizadores de Filas com fita retrátil

4. Especificação Mínimas dos Itens:

4.1. Especificação dos Itens

Item 01: 01 Software de Controle de Visitante:

- O Software deve conter informações para controle de entrada e de saída de pessoas (visitantes), associando as visitas aos funcionários de destino, calculando também o tempo de visita de cada pessoa. Deve conter dados que identifique o visitante como: nome, endereço, telefone, e-mail, foto para armazenamento, pessoa com quem vai falar, hora de entrada, hora de saída, campo para digitação de observações.
- O Software tem que ter a capacidade para gerar relatórios de cada visitante, semanal, mensal e anual. Busca para localizar visitante rapidamente, através de qualquer um dos nomes do mesmo ou data.
- Deve conter também controle de usuários do software, com login, senha e perfil, dando a ele acesso somente às funcionalidades que lhes forem atribuídas, para depois poder verificar o histórico de acessos ao software de cada usuário em data especificada.
- Capacidade de realizar Backup para guardar o banco de dados no tipo de mídia que desejar, HD, disquete, pen-drive, CD ou DVD ou até enviar para um e-mail de segurança na Internet. E os restaurar ao sistema com a mesma facilidade e rapidez.
- Compatibilidade: Windows 98, NT, 2000, Millenium, XP, Vista, Windows7.

Item 02: Webcan (04 unidades):

Deve integrar com o software de controle de acesso.

Características mínimas:

- Vídeo e Fotos de Alta Definição.
- Alta definição em vídeo (1.3 megapixels) e em fotos (5 megapixels interpolados), no mínimo.
- Microfone Embutido.
- Lente Grande-angular.
- Base de Fixação Universal – Facilita a fixação da WebCam a qualquer monitor.
- Zoom Digital de 3x no mínimo.
- USB de alta velocidade.
- Captura de imagens até 30 quadros por segundo.

Item 03: Leitor Biométrico (04 unidades):

Deve integrar com o software de controle de acesso, melhorando a eficiência e o nível de segurança.

Características mínimas:

- Formato pequeno.
- Funções internas de criptografia da imagem capturada.
- Mecanismo de autocalibração: ajuste automático da luminosidade para otimizar a qualidade da imagem capturada.
- Rejeição de impressões digitais latentes.
- Comunicação padrão USB 2.0 full speed: rapidez de leitura da impressão digital e transferência para o computador.
- Imagem de alta resolução: 512 dpi

- Ampla área de captura: 14.6 x 18.1 mm – permite captura da imagem com maior números de pontos de detalhe característicos (minúcias).
- Lente de leitura revestida com película de silicone: facilidade de leitura de dedos secos (com pouca oleosidade natural) ou dedos úmidos (suor).

Item 04: Pedestais Organizador de filas com fita retrátil (12 unidades):

- Altura mínima de 90 cm.
- Tubo: 3 1/8 polegadas.
- Base: Mínimo de 0,34 cm de circunferência.
- Peso mínimo: 11 kg.
- Cassete em plástico especial de alta resistência, com sistema de auto-encaixe.
- Fita: 5cm de largura e no mínimo 2,00 m de comprimento.
- Base: Ferro fundido com pintura anti-oxidante e borracha protetora de peso.
- Calota: estampado em alumínio cromado de 2,0mm.

5. Do preço:

5.1. O preço do produto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

5.2. Nos preços apresentados, deverão estar incluídos fretes, impostos e quaisquer outras despesas ou custos incidentes.

6. Da garantia:

6.1. O fornecedor deverá oferecer garantia do fabricante.

6.2. A empresa deverá declarar expressamente, em sua proposta, a garantia contra defeitos de fabricação.

6.3. Anexado à Nota Fiscal, deverá constar o respectivo Termo de Garantia do Fabricante correspondente a cada item, discriminando o quantitativo entregues e as garantias cobertas, especificando-se o prazo mínimo de garantia.

7. Do prazo de entrega:

7.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

7.2. No caso da entrega do software, o respectivo treinamento deverá se iniciar em no máximo até 10 (dez) dias, após a instalação dos equipamentos e do software, cujos horários deverão ser definidos pela Assessoria Militar desta Procuradoria-Geral de Justiça.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2010

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					
02					
03					
04					

VALOR GLOBAL

R\$

AS CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS INTEGRAM ESTE PREGÃO.

PRAZO DE ENTREGA: NÃO SUPERIOR A 20 (vinte) DIAS CORRIDOS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A ____ (_____) DIAS

CHEFE: ASS.:	PROPOMOS A VENDA/ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME O EDITAL, OBSERVADO O QUE ESTABELECE A LEI 8.666/93 E AS NORMAS PERTINENTES AO ASSUNTO.	DOS PRAZOS: VALIDADE: GARANTIA:
DATA: / /		

DATA: / /	ASS: _____
-----------	------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010

**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL
01		
02		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, N.º, com sede na, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão ELETRÔNICO N.º 001/2010 e atende às exigências de habilitação.

.....,..... dede 2010.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa) CNPJ, N.º, com sede na, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....,..... dede 2010.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010
ANEXO VI

Minuta de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE INSTALADOS, COM TREINAMENTO, QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA - PGJ E A EMPRESA _____

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ**, inscrito no CGC sob o N.º09.284.001/0001-80, estabelecido nesta Cidade, na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Bairro Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exm.º Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado em João Pessoa, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede na Rua _____, N.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF N.º _____ e do RG N.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este CONTRATO de aquisição de equipamentos de segurança (Software de controle de visitante, webcan, leitor biométrico, pedestais organizadores de filas com fita retrátil), devidamente instalados, com respectivo treinamento, para a sede e sub-sede da Procuradoria Geral de Justiça, 1.º e 2.º CAOPs, o qual decorre de Processo Licitatório PGJ N.º 4974/2009, Modalidade Pregão Eletrônico N.º 001/2010, em obediência às cláusulas e condições seguintes, mútua e livremente pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único - O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de segurança, devidamente instalados, com o respectivo treinamento, nos seguintes quantitativos: 01 (um) Software de controle de visitante, 04 (quatro) webcams, 04 (quatro) leitores biométricos, todos integrados entre si, além de 12 (doze) pedestais organizadores de filas com fita retrátil, constando todos os itens devidamente especificados no Anexo I do edital, com vistas a atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidades e condições constantes do respectivo Edital, que se constitui parte integrante deste contrato, independentemente de nele estar transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Parágrafo Único - Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, para todos os fins de direito, o edital e seus anexos, além da proposta vencedora do certame, sobre os quais as partes CONTRATANTES declaram ter pleno conhecimento do seu teor e forma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS

Parágrafo Único - Para execução do presente CONTRATO, serão obedecidas as seguintes normas gerais:

- Qualquer alteração do presente CONTRATO deverá ser formalizada por aditamento, ajustado entre as partes, passando a integrá-lo como se nele estivesse transcrito;
- O recurso para pagamento do objeto do presente CONTRATO tem como Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Projeto	Natureza Da Despesas	Grupo	Fonte
5046	4216	44905200	14	00
5046	4219	44905200	14	00
5046	4219	33903900	13	00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - Para o pleno cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações:

- 1) Fornecer junto à proposta comercial lista dos fabricantes dos produtos cotados, juntamente com DECLARAÇÃO de que seus equipamentos / software / leitores biométricos / pedestais organizadores de filas, com fita retrátil atendem plenamente às exigências editalícias;
- 2) A empresa licitante deverá apresentar alvará de funcionamento, comprovando a atividade compatível com o objeto da licitação;
- 3) Caso a empresa licitante não tenha sede ou filial em João Pessoa, deverá ser apresentado junto à proposta comercial, contrato de prestação de serviços firmado em cartório, com empresa local, que ficará responsável pela manutenção do sistema e equipamentos ora licitados durante o período de garantia. A empresa contratada deverá apresentar documento indicando qual empresa está habilitada a prestar assistência técnica autorizada em João Pessoa/PB, ressaltando, no documento, que não haverá quaisquer ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o prazo de garantia dos equipamentos;
- 4) A Contratada deverá fornecer a título de garantia futura, o código fonte do software de controle de acesso contratado;
- 5) O Software será entregue em envelope lacrado e recebido por uma comissão a ser formada para este fim e será armazenado em cofre de segurança desta Procuradoria-Geral de Justiça, e só será utilizado nos seguintes casos:
 - Mudança de atividade ou desinteresse de prestar manutenção e suporte por parte da contratada.
 - Falência ou encerramento das atividades da empresa.
 - Sendo sua utilização autorizada somente para suporte da licença fornecida, sempre respeitando a lei de direito autoral vigente.
 - Deverá ser fornecida junto à proposta comercial, carta do fabricante do software, direcionada a esta comissão, concordando com o exigido neste item.
- 6) A Contratada deverá fornecer e implantar os equipamentos objetos desta licitação;

- 7) A licitante deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento, onde comprove que a mesma possui capacidade técnica para instalar, configurar, dar treinamento e prestar serviços de manutenção. Esta declaração deverá ser emitida pelo fabricante citando o nome da Contratante e identificação do número do processo licitatório;
- 8) A Contratada deverá entregar e instalar todos os equipamentos no prédio do Edifício Sede e Sub-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como nos 1º e 2º Centros de Apoios Operacionais – CAOPs;
- 9) A Contratada deverá responder por todos os encargos sociais, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços objetos desta licitação;
- 10) A Contratada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às dependências (instalações) e equipamentos da Contratante, quando evidenciada a culpa por dolo, omissão, negligência ou deficiência técnica de seus funcionários quando da execução dos serviços contratados;
- 11) A Contratada deverá dar garantia mínima de 01 (um) ano para todos os produtos fornecidos, a partir da completa instalação e pleno funcionamento dos mesmos;
- 12) A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade comprovada no mercado;
- 13) A Contratada deverá prestar assistência técnica e manutenção nos equipamentos e softwares durante todo o prazo de garantia sem custos para a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de cada solicitação, não incluindo os finais de semana e feriados;
- 14) A Contratada deverá dar treinamento em até 10 (dez) dias da entrega definitiva do Sistema para servidores indicados pela Contratante sem nenhum custo adicional para a mesma, incluindo-se, o fornecimento de todo o material didático referente ao curso;
- 15) A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *Sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- 16) As demais obrigações estão previstas no Anexo I do Edital – especificações mínimas dos produtos;

- 17) Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- 18) Entregar à Contratante, por ocasião do término de cada visita, um relatório detalhado acerca dos serviços efetivamente realizados e das irregularidades constatadas;
- 19) Não alterar os programas e/ou equipamentos sem a prévia e expressa concordância, por escrito, da Contratante;
- 20) Informar à contratante quaisquer irregularidades encontradas, para que esta possa adotar as medidas que julgar necessária, em tempo hábil;
- 21) Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações da CONTRATANTE que vier a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento por escrito dela, Contratante;
- 22) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na instalação do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - Para o pleno cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE atenderá às seguintes obrigações:

- 1) Responsabilizar-se pelo pagamento pelo fornecimento e pela execução dos serviços, apenas o que estiver estipulado em Contrato.
- 2) A Contratante deverá proporcionar a Contratada todas as condições pactuadas para que a mesma execute os serviços propostos.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à Assessoria Militar do Contratante gerir o presente instrumento contratual, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Responsabilidade da Contratada: a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO; DO CONTROLE E DA ENTREGA DO OBJETO

- O controle sobre o objeto deste CONTRATO será realizado pelo CONTRATANTE, através da Assessoria Militar, a qual competirá a fiscalização dos serviços e, informar à autoridade superior do MP/PB qualquer descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, para que sejam adotadas as medidas necessárias para a sua correta execução.
- A Contratada deverá entregar os equipamentos, em perfeitas condições, devidamente instalados, em perfeita operacionalidade e funcionamento, contendo, em seu corpo, selo de garantia do fabricante, acompanhados de Nota Fiscal, para conferência, pelo Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, João Pessoa/PB.
- Os equipamentos deverão ser instalados na Sede e Sub-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizadas na rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB, no 1º Centro de Apoio Operacional (1º CAOP), localizado na Rua Rodrigues Chaves, 65, Cordão Encarnado – Centro, João Pessoa/PB e, no 2º Centro de Apoio Operacional, localizado na rua Terezinha Lopes de Moura, S/N, Bairro da Liberdade, Complexo Judiciário – Campina Grande/PB.
- O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- Os equipamentos, objeto desta licitação deverão estar instalados em até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no edital, em plena condições de operacionalidade e funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento, devidamente instalados, pelo preço total de R\$ _____(_____), constante de sua proposta, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado à Contratada, por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada com a quantidade dos objetos entregues, que deverá ser atestada por servidores do Departamento de Material e Patrimônio e da Assessoria Militar deste Ministério Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento só será efetivado com apresentação do comprovante de depósito, por parte da CONTRATADA, ao setor financeiro da CONTRATANTE, do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face da Taxa de Serviços do Processamento da Despesa Pública - TPDP, instituída pela Lei do Estado da Paraíba N.º7.947 de 22/03/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Durante a vigência contratual não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão deste CONTRATO far-se-á de acordo com o estabelecido nos Artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente CONTRATO se iniciará na data de sua assinatura e terá duração de 01 (um) ano, podendo ser aditado conforme a necessidade da Procuradoria Geral de Justiça, ressalvados os aspectos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos termos do arts. 77, 78, 81, 86 e 87 (inexecução total ou parcial), as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8666/93, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução parcial das obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Ato Convocatório, será aplicada multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total das obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Ato Convocatório, será aplicada multa no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será cobrada multa de mora de 5% (cinco por cento) ao mês sobre o pagamento da fatura correspondente, pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste contrato, ou não cumprimento dos prazos, que deverão ser executados na forma descrita e estabelecida no Ato Convocatório, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

A garantia dos serviços contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Este CONTRATO regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado, reconhecendo-se os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos

aplicáveis, não acarretando qualquer efeito impeditivo da aplicação das regras cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de João Pessoa/PB, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste CONTRATO.

E por estarem assim, justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente CONTRATO de aquisição de equipamentos de segurança, para implantação do Sistema de Segurança, em 02 (duas) vias de igual teor e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, ____ de _____ de 2010.

Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____